



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 7.776, DE 9 DE JULHO DE 2019.**

**Institui o Programa “Direito na Escola”, a ser oferecido, preferencialmente, em parceria com a 45ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB Patos de Minas, junto às escolas municipais.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Patos de Minas, o Programa “Direito na Escola”, com palestras esporádicas de Noções de Direito e Cidadania, a ser oferecido, preferencialmente, em parceria com a 45ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB Patos de Minas, no âmbito das escolas municipais.

Parágrafo único. Os eventos, datas, horários e temas deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e profissional palestrante.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, naquilo que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 9 de julho de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal